



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 022/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/2024, em conformidade com Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **10 de abril de 2026**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 30/03/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 10/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 10/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

2.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

2.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

2.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

2.7. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

2.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. de Administração.....	16-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
Sec. de Educação.....	43-05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.1.500.1001000
Sec. Mun. de Educação.....	31-05.002.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Sec. Mun. de Saude.....	114-06.002.10.302.0045.2124.3.3.90.1.500.1002000
Sec. Assistencia Social.....	132-07.001.08.122.0025.1094.4.4.90.1.500.0000000
Sec. Assistencia Social.....	129-07.001.08.122.0025.1085.4.4.90.1.708.0000000
Sec. Mun. De Obras.....	164-08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Mun. De Agricultura.....	171-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000
Secretaria de Turismo.....	201-15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.1.500.0000000
Secretaria de Turismo.....	202-15.001.04.122.0020.2140.4.4.90.1.500.0000000
Sec. Mun. Serv. Urb. E Infra.....	183-10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, das 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.**

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.3.1 As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

6.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3 Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

da personalidade jurídica da licitante.

6.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.3.9 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.3.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

6.3.11 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

6.3.12 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4 Participação De Microempresas:

6.4.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VII.

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006 – 147/2014.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.

6.4.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 6.4.2 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

7. DOS PRAZOS GERAIS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR. Fone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

8.6 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.7 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.9 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.10 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

8.11 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br>.

8.14 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.15 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.16 A abertura da sessão pública, será conduzida pela Pregoeira e a Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.18 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.19 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.20 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO**.

9.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

9.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada.

9.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. Após a abertura da proposta, pela Pregoeira, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.8. Do Preenchimento da proposta

9.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1.1. Valor unitário;

9.8.1.2. Marca;

9.8.1.3. Fabricante;

9.8.1.4. Garantia do fabricante;

9.8.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.9. Do preenchimento da proposta eletrônica

9.9.1. Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.11.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

9.12. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos materiais demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

9.14. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

9.15. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

9.17. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

9.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

10.2 Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.3 Fica estabelecido que o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá deliberar e decidir sobre questões operacionais e procedimentais relacionadas ao andamento do certame, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade.

10.4 Incluem-se entre tais competências, quando devidamente justificadas e sem prejuízo à ampla concorrência, a análise e decisão acerca de solicitações formuladas pelos participantes, tais como prorrogação ou adequação de prazos para entrega de propostas, documentos ou demais atos inerentes ao processo licitatório.

10.5 As decisões do Agente de Contratação serão devidamente registradas nos autos do processo e divulgadas aos participantes pelos meios oficiais previstos neste edital.

11 DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

11.1 A Pregoeira analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.2 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.3 A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.4 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

11.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

11.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9 Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

11.10 A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

11.11 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

11.13 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.14 A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

objeto licitado.

11.15 Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

11.16 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.17 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor juntamente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** assim que for convocado na plataforma pelo pregoeiro, e terá o prazo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

12.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.4.1 Contenha vícios insanáveis;

12.4.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.4.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nobres/MT - www.prefeituradenobres.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

13.2.2 Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

relacionados no Edital.

14.3 Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

14.4 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

14.5 Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

14.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.11 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

f) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exercer suas funções durante o exercício vigente.

14.11.1. Não serão aceitas certidões **positivas de débito**, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (**Positiva com Efeitos Negativos**).

14.12 Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.

14.12.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

d) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

e) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2024.

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Nota: As empresas que já entregaram na receita federal o balanço do exercício de 2025 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2024 e 2025, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na alínea “e”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2024.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

j) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

14.12.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.13 Qualificação Técnica

14.13.1 Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.

14.13.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO X). Caso o Atestado não for assinado digitalmente ou por servidor público, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório.

14.13.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

14.13.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO VII).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nobres/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

15.13 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4. fraudar a licitação;

18.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.7. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

impedimento de licitar e contratar e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portalttransparencia

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Indicação Representante;
- d) ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade Modelo Declaração para MEs e EPPs nos termos da LC 123/2006;
- e) ANEXO V - Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Declarações;
- h) ANEXO VIII - Declaração Microempreendedor Individual;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração Antifraude;
- j) ANEXO X - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados;
- l) ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Nobres-MT, 24 de Março de 2026.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. Informações básicas da contratação

Objeto:

Fornecimento e instalação de playground infantil, destinado à implantação de espaço recreativo público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nobres/MT.

2. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de utensílios domésticos e de cozinha para atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Nobres/MT, incluindo, mas não se limitando, às áreas de educação, assistência social, saúde e administração. Os itens são essenciais para:

Preparação, armazenamento e distribuição de alimentos;

Manutenção das atividades em cozinhas institucionais (escolas, CRAS, unidades de saúde, etc.);

Reposição de utensílios desgastados ou inservíveis;

Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar.

A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no fornecimento de alimentação escolar e assistencial.

3. Área requisitante

<i>Área requisitante</i>	<i>Responsável</i>
Secretaria de Administração e Planejamento	Leidinete Santana Pereira
Secretaria de Educação	Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria de Saúde	Itamar Martins Bonfim
Secretaria de Assistência Social	Rosemari Camilo hoepers
Secretaria de Serv Urbanos e Infraestrutura	Acendino Mendes de Souza
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	Jeovah Feliciano de Sousa
Secretaria de Turismo, Industria e Comercio	Bruna Mendes de Fava
Secretaria de Obras	Francisco Libério de Azevedo

4. Previsão no plano de contratações anual

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, estando prevista como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

despesa de custeio necessária à manutenção das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

- Serem novos, de primeiro uso;
- Atender às normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ANVISA, quando aplicável);
- Possuir qualidade mínima compatível com uso contínuo institucional;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Entrega conforme cronograma da Administração;
- Embalagem adequada para evitar danos no transporte.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Alternativa 1: Aquisição direta de utensílios;

- Vantagem: reposição definitiva do material;
- Melhor custo-benefício a longo prazo;
- Solução mais comum na Administração Pública.

Alternativa 2: Locação de utensílios

- Inviável, pois não é prática usual para esse tipo de material;
- Alto custo operacional e logístico.

Conclusão:

A aquisição direta mostra-se como a solução mais eficiente e economicamente viável.

7. Estimativa Das Quantidades

- A estimativa foi realizada com base:
- No histórico de consumo dos últimos exercícios;
- No número de unidades administrativas atendidas;
- Na necessidade de reposição e ampliação dos serviços.

Itens a serem adquiridos:

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	un	60
AMASSADOR DE BATATAS RETRÁTIL PROFISSIONAL EM AÇO INOX 28CM (DIMENSÕES: ALTURA 9CM X LARGURA 9CM X COMPRIMENTO 28CM), CABO DE PLÁSTICO	un	23
AVENTAL EM TECIDO DE ALGODÃO	un	126



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

AVENTAL PVC IMPERMEAVEL 70 cm x 1.2 m, PARA USO EM COZINHAS, ACOUGUE, FRIGORIFICO	un	66
BACIA - DE PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIVERSAS CORES	un	95
BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MAOS, CAPACIDADE MINIMA 11 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	87
BACIA PLASTICA 40 LITROS	un	85
BALDE 18 LTS	un	27
BALDE 20 LTS	un	25
BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	un	104
BANDEJA - DE INOX, MEDINDO (40X28)CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, LISA	un	62
BANDEJA RETANGULAR RASA EM AÇO INOX 49.1 CM X 33.1 CM X 2.2 CM	un	5
BANDEJA RETANGULAR RASA EM AÇO INOX 36 X 27cm	un	5
BATEDOR PROFISSIONAL: FUÉ 31 CM, PROFISSIONAL, FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	un	20
BOLEIRA REDONDA, BASE FORMA EM INOX, TAMPA ACRILICA, 27.5CM	un	5
BOLEIRA RETANGULAR ACRÍLICA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, ALTURA: 14,50CM, LARGURA: 40,80CM, PROFUNDIDADE: 27,10CM	un	5
BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 11 A 20 LITROS	un	29
BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 4 A 10 LITROS	un	32
BOTA DE BORRACHA PRETA - TODOS OS TAMANHOS	PAR	65
BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA - TODOS OS TAMANHOS	PAR	120
BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS COM ALCA E TAMPA.	un	34
CACAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (50L), ASA DE ALUMINIO, COM TAMPA.	un	30
CAIXA DE PLASTICO RESISTENTE, VAZADA, PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, COM OMBREIRAS, FORMA RETANGULAR COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 45 LITROS, SEM TAMPA, CORES DIVERSAS.	un	67
CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 10 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50
CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 17 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50
CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 25 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	70
CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 5 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	140
CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 7 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50
CAIXA TERMICA - DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCAREMOVIVEL, MEDIDA EXTERNA 348 X 305 X 233MM, MEDIDA INTERNA 300 X 250 X 185MM, REFORCADA COM 21 MM DE LARGURA, EM SILK SCREEN, A DUAS CORES (PRETO E VERMELHO), ED, RE	un	48
CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN-56 LITROS	un	2
CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS	un	28
CANECA DE AUMINIO BATIDO, COM ALCA LATERAL, CAPACIDADE MINIMA DE 6,5 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	24
CANECA PEM POLIPROPILENO COM ALCA, APROX. 300ML.	un	2.465



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAIR ESTRIADA 8" - HASTE FABRICADA EM ACO INOX ALTÍSSIMA QUALIDADE REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA SUA SUPERFÍCIE, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	un	40
COADOR - DE ACO INOX, 18CM	un	2
COADOR P/ CAFÉ DE PANO ARO 15 CM	un	34
COADOR P/ CAFÉ DE PANO ARO 22 CM	un	105
COLHER CÔNCAVA 50CM EM POLIETILENO	un	60
COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA.	un	305
COLHER DE SERVIR 100% INOX, 32CM	un	89
COLHER DE SILICONE INTEIRIÇO APROX. 27CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENTE	un	20
COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA, EMBALAGEM COM 06 UNID	un	157
CONCHA DE SILICONE INTEIRIÇO APROX. 29CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENTE	un	20
CONCHA INOX 32 CM	un	68
CORTADOR DE LEGUMES MEDIO, LAMINA EM ACO INOX 10CM, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, PES DE FERRO, ALTURA 121CM	un	12
DESCASCADOR DE LEGUMES CABO ANTIDERRAPANTE CHEF PRO 18CM PRETO DESTAQUES DO PRODUTO: LAMINA AFIADA PARA CORTES FINOS E UNIFORMES CABO ERGONOMICO E ANTIDERRAPANTE PARA MAIS SEGURANCA IDEAL PARA FRUTAS, LEGUMES E HORTALICAS LIGA DE ZINCO RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR PRATICO, VERSATIL E DURAVEL	un	20
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COMPACTO	un	28
DISPENSER POUPADOR DE COPOS AGUA PARA 100 COPOS, COMPATIVEL COM COPOS DE 150,160, 180, 200 ML	un	24
DISPENSER POUPADOR DE COPOS CAFÉ PARA 100 COPOS, COMPATIVEL COM COPOS DE 50ML	un	5
ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO 40 X 32 X 14 CM.	un	22
ESCORREDOR DE MACARRAO 100% ALUMINIO, APROXIMADAMENTE 32 LTS, CONTENDO IDENTIFICAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	30
ESCORREDOR DE TALHERES, MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12,4X9X12,4CM	un	10
ESCUMADEIRA AÇO INOX, 9 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	un	25
ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	un	18
ESPÁTULA DE SILICONE INTEIRIÇO APROX. 21CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENT	un	20
ESPATULA PARA BOLO EM INOX, 24CM, CABO ACO	un	24
ESPREDADOR DE LÍMÃO EM ALUMINIO BATIDO	un	35
FACA DE MESA EM INOX, CABO DE PLASTICO, PCT C/ 06 UND	un	27
FACA DE SERRA PARA PÃO - LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, FIO PARA CORTE DE PAO, COM 7 A 8 POLEGADAS, COM CABO POLIPROPILENO REFORÇADO, CORES DIVERSAS.	un	66
FACA PARA CARNE EM INOX, 8 polegadas, COM CABO BRANCO	un	67
FACA PARA CORTADOR LEGUMES M/G 10MM	un	12
FORMA ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA COM CONE PARA BOLO PUDIM N 24	un	27
FORMA DE ALUMINIO Nº 05 PARA BOLO 45 X 30 X 5CM	un	29
FORMA REDONDA PARA BOLO EM ALUMINIO N 28	un	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – ALUMINIO E TEFLON - 24CM: PAINEL MODELO COM CABO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE. MATERIAL: ALUMINIO E TEFLON. DIAMETRO: 24CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHEDO, TRAMONTINA, BRINOX OU SIMILAR.	un	22
FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO, ALÇA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 40 CM DE DIAMETRO E 08 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	5
GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	un	265
GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS COM PE, TORNEIRA E ALÇA PORTÁTIL PARA BEBIDAS ÁGUA SUCO E CAFÉ. DESCRIÇÃO COMPLETA: A GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS É A SOLUÇÃO IDEAL PARA MANTER SUAS BEBIDAS NA TEMPERATURA CERTA POR MUITO MAIS TEMPO, COM PRATICIDADE E SEGURANÇA.	un	22
GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS COM PE, TORNEIRA E ALÇA PORTÁTIL PARA BEBIDAS ÁGUA SUCO E CAFÉ. DESCRIÇÃO COMPLETA: A GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO É A SOLUÇÃO IDEAL PARA MANTER SUAS BEBIDAS NA TEMPERATURA CERTA POR MUITO MAIS TEMPO, COM PRATICIDADE E SEGURANÇA.	un	23
GARRAFA TÉRMICA - TAMPAS COM ROSCA, PARA LÍQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	un	100
GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	un	80
GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	un	66
GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ E CHÁ 1 lt	un	76
GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM INOX 2,5 Lts (DE PRESSÃO)	un	6
GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM INOX DE PRESSÃO, 1,9 LT	un	6
JARRA - DE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, METÁLICA, COM TAMPAS	un	66
JARRA MEDIDORA COM ALÇA: DESCRIÇÃO: JARRA PLÁSTICA COM ALÇA, GRADUADA, INCOLOR, PREFERENCIALMENTE TRANSLUCIDO, GRADUAÇÃO GRAVADA EM SILK SCREEN OU RELEVO COM CAPACIDADE DE 1000 ML. A	un	84
JARRA PLÁSTICA C/ TAMPAS 2 L	un	93
JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS 4 LTS	un	78
JOGO DE COPO DE VIDRO 250ML COM 06 UNIDADES	CX 6 UN	266
JOGO DE PAINEL - DE ALUMINIO, TIPO ANTIADERENTE, COM 05 PEÇAS	un	41
KIT C/06 MINI FORMAS DE SILICONE - DE SILICONE, QUE SUPORTA TEMPERATURAS DE -50° ATÉ 240° C.; DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: 4,5 DIÂMETROS INFERIOR X 6,5 DIÂMETROS SUPERIOR X 3,3 DE ALTURA.	un	105
LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPAS TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, (MATERIAL POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X1010MM), CORES DIVERSAS.	un	12
LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPAS 25 LITROS	un	19
LIXEIRA COM TAMPAS PEDAL - 100 LTS	un	9
LIXEIRA PEQUENA TELADA ARAMADO, 12 LITROS	un	14
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 36 LITROS	un	20
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS	un	22
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS 120 LT - C/ RODÍZIO	un	12
LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, (MATERIAL POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X680MM), CORES DIVERSAS.	un	32
LIXEIRA PLÁSTICA TELADA - 10LT	un	45
LUVAS TÉRMICAS DE COZINHA INDUSTRIAL: EPI 2 DEDOS, MÃOS E ANTEBRAÇOS, 45 CM COMBATE PARA PROTEÇÃO DE ALTA TEMPERATURA E REPELENTE À ÁGUA, CAPACIDADE PARA RESISTIR ATÉ 350°.	un	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

MESA DE PLASTICO RIGIDO, FORMATO QUADRADA, MEDINDO (70,00 X 70,00)CM, SEM CADEIRAS	un	125
PA DE LIXO PLASTICA GRANDE COM CABO	un	80
PANELA DE ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL.	un	26
PANELA DE PRESSÃO 5LT DE ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO	un	10
PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 7 LITROS - C/ 01 CABO LONGO E 01 ALCA E VALVULA DE SEGURANCA (ALTURA 24 CM)	un	31
PANELA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 10 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	34
PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO, APROX 10 LTS COM TAMPA E DUAS ALÇAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	12
PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA Nº 70, CAPACIDADE PARA 126,6 L, COM TAMPA E ALCAS.	un	22
PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	un	24
PANO DE COPA ALVEJADO C/BARRA 45X70	un	502
PEDRA PARA AFIAR / AMOLAR FACA	un	12
PEGADOR DE MASSAS EM INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	11
PEGADOR DE PAO 24 CM	un	37
PENEIRA MÉDIA: DESCRIÇÃO: COM MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EXCETO MADEIRA. DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 14 A 16 CM, FINALIDADE: PRÓPRIA PARA COAR SUCOS E CALDOS.	un	36
PENEIRA TIPO FUBA (POLVILHO) APROX. 30CM, EM POLIPROPILRNO E TELA EM POLIESTER, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	40
PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 800ML	un	7
POTE DE VIDRO COM TAMPA 2 L	un	36
POTE PLASTICO 6,5 LITROS	un	6
POTE PLASTICO C/ TAMPA 12 LITROS	un	8
POTE PLASTICO C/ TAMPA 9,0 LITROS	un	6
POTE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, MEDINDO 14CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 500ML.	un	5
PRATO DE VIDRO FUNDO P/ SOPA, TRANSPARENTE, BORDA LISA	un	1.900
PRATO DE VIDRO RASO, TRANSPARENTE, BORDA LISA	un	389
RALO 4 FACES EM INOX, COM ALCA PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	50
SAPATO IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIADERENTE, TAMANHOS DIVERSOS, SAPATO FECHADO BRANCO.	CX1PAR	342
SOCADOR DE ALHO, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1LT	un	15
SUPORTE TRIPE DE COADOR PARA BULE, EM ALUMINIO, ALTURA 47CM	un	41
SUQUEIRA DE ACRILICO TRANSPARENTE LUXXOR C/ BASE 5 LITROS.	un	3
SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE LUXO 5 LITROS.	un	3
TÁBUA PARA CORTE DE POLIETILENO 30X50X1CM CORES VARIADAS	un	41
TOALHA DE MESA - 100% ALGODAO, MEDINDO 3,00 X 1,50M, NO FORMATO RETANGULAR	un	141



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGODOAO, MEDINDO 1,40 X 1,40M, NO FORMATO QUADRADO	un	155
TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS	un	115
XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 200ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 73MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 132MM DE DIAMETRO, ALTURA 57MM DE ALTURA, PARA CHA	CX 6 UN	30
XICARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 90ML PARA CAFÉ	CX 6 UN	35

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado será definido por meio de pesquisa de preços, observando:

Banco de preços públicos;

Contratações similares de outros órgãos;

Cotação com fornecedores.

O orçamento detalhado será apresentado no Termo de Referência.

9. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser licitada na modalidade pregão eletrônico.

10. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição parcelada ou integral de utensílios domésticos e de cozinha, conforme necessidade das Secretarias, incluindo:

Fornecimento dos itens;

Transporte até os locais indicados;

Garantia dos produtos;

Substituição em caso de defeitos.

11. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se o parcelamento por itens, considerando:

Ampliação da competitividade;

Possibilidade de participação de micro e pequenas empresas;

Evita direcionamento indevido;

Melhor adequação ao mercado fornecedor.

Entretanto, poderá ser admitido agrupamento por lotes homogêneos, desde que devidamente justificado no Termo de Referência.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Com a contratação, espera-se:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos;
- Melhorar a qualidade na preparação e oferta de alimentos;
- Reduzir riscos sanitários;
- Padronizar os utensílios utilizados;
- Otimizar recursos públicos.

13.Providências A Serem Adotadas

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Definição da dotação orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato;
- Planejamento logístico de distribuição dos itens.

14.Contratações correlatas ou interdependentes

- Não há contratações diretamente interdependentes.
- Contudo, a aquisição está correlacionada com:
 - Contratos de fornecimento de gêneros alimentícios;
 - Serviços de alimentação escolar e institucional.

15.Impactos Ambientais

- Preferência por produtos duráveis e reutilizáveis;
- Evitar materiais descartáveis sempre que possível;
- Incentivo a fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- Destinação adequada de resíduos e utensílios inservíveis.

16.Análise de riscos da contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Entrega de produtos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de especificação técnica mínima
Atraso na entrega	Média	Médio	Previsão de penalidades contratuais
Divergência de quantidades	Baixa	Médio	Conferência no recebimento
Descontinuidade de fornecimento	Baixa	Alto	Previsão de sanções e fornecedores alternativos

17. Viabilidade da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, viável, técnica e economicamente.

Sendo recomendada a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e abertura de procedimento licitatório.

Nobres, 24 de Março de 2026.

Itamar Martins Bonfim
Sec. Mun. De Saúde

Leidinete Santana Pereira
Sec. Mun. Administração

Elizabete Britez Sousa
Sec. Mun. Educação e Cultura

Rosemari Camilo Hoepers
Sec. Mun. Assistência Social

Acendino Mendes de Souza
Sec. Mun. de Serv. Urb. E Infraestrutura

Bruna Mendes de Fava
Secretaria de Turismo, Ind. E Comercio

Francisco Libério de Azevedo
Sec. De Obras

Jeovah Feliciano de Souza
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Ass. Fundiarios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, requereremos as providências necessárias para aquisição de utensílios domésticos e de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nobres/MT.

Tipo: **Menor Preço**

Julgamento: **POR ITEM**

1.1 OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

1.2.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DAS QUANTIDADES

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00031083	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	un	60	R\$ 12,53	R\$ 751,80
93820-3	AMASSADOR DE BATATAS RETRÁTIL PROFISSIONAL EM AÇO INOX 28CM (DIMENSÕES: ALTURA 9CM X LARGURA 9CM X COMPRIMENTO 28CM), CABO DE PLÁSTICO	un	23	R\$ 30,23	R\$ 695,29
285814-2	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODÃO	un	126	R\$ 40,34	R\$ 5.082,84
190338-1	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL 70 cm x 1.2 m, PARA USO EM COZINHAS, ACOUGUE, FRIGORÍFICO	un	66	R\$ 34,36	R\$ 2.267,76
225322-4	BACIA - DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE DIÂMETRO DE 45CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 25CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIVERSAS CORES	un	95	R\$ 42,72	R\$ 4.058,40
00012337	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA 11 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	87	R\$ 22,62	R\$ 1.967,94
385476-0	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS	un	85	R\$ 44,48	R\$ 3.780,80
362417-0	BALDE 18 LTS	un	27	R\$ 28,49	R\$ 769,23
43590-2	BALDE 20 LTS	un	25	R\$ 27,20	R\$ 680,00
362417-0	BALDE EXTRA FORTE PRETO - 12LITROS	un	104	R\$ 18,31	R\$ 1.904,24
193950-5	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO (40X28)CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, LISA	un	62	R\$ 98,89	R\$ 6.131,18
00080391	BANDEJA RETANGULAR RASA EM AÇO INOX 49.1 CM X 33.1 CM X 2.2 CM	un	5	R\$ 133,30	R\$ 666,50
291485-9	BANDEJA RETANGULAR RASA EM AÇO INOX 36 X 27cm	un	5	R\$ 51,22	R\$ 256,10
00057012	BATEDOR PROFISSIONAL: FUÊ 31 CM, PROFISSIONAL, FABRICADO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	un	20	R\$ 35,2000	R\$ 704,00
00076495	BOLEIRA REDONDA, BASE FORMA EM INOX, TAMPA ACRÍLICA, 27.5CM	un	5	R\$ 84,76	R\$ 423,80
00076495	BOLEIRA RETANGULAR ACRÍLICA COM TAMPA, MATERIAL: POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, ALTURA: 14,50CM, LARGURA: 40,80CM, PROFUNDIDADE: 27,10CM	un	5	R\$ 56,99	R\$ 284,95
00015752	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 11 A 20 LITROS	un	29	R\$ 35,63	R\$ 1.033,27
0000729	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4 A 10 LITROS	un	32	R\$ 37,12	R\$ 1.187,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

282562-7	BOTA DE BORRACHA PRETA - TODOS OS TAMANHOS	PAR	65	R\$ 53,72	R\$ 3.491,80
291769-6	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA - TODOS OS TAMANHOS	PAR	120	R\$ 45,70	R\$ 5.484,00
85791-2	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS COM ALCA E TAMPA.	un	34	R\$ 121,04	R\$ 4.115,36
138764-2	CACAROLA DE ALUMINIO, CAPACIDADE (50L), ASA DE ALUMINIO, COM TAMPA.	un	30	R\$ 393,95	R\$ 11.818,50
429916-7	CAIXA DE PLASTICO RESISTENTE, VAZADA, PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, COM OMBREIRAS, FORMA RETANGULAR COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 45 LITROS, SEM TAMPA, CORES DIVERSAS.	un	67	R\$ 79,13	R\$ 5.301,71
237002-6	CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 10 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50	R\$ 30,48	R\$ 1.524,00
237002-6	CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 17 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50	R\$ 46,63	R\$ 2.331,50
237002-6	CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 25 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	70	R\$ 54,28	R\$ 3.799,60
254454-7	CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 5 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	140	R\$ 26,47	R\$ 3.705,80
93472-0	CAIXA POTE PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RETANGULAR 7 LTS C/ TAMPA PROFISSIONAL COR BRANCO	un	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
159594-6	CAIXA TERMICA - DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALCAREMOVIVEL, MEDIDA EXTERNA 348 X 305 X 233MM, MEDIDA INTERNA 300 X 250 X 185MM, REFORCADA COM 21 MM DE LARGURA, EM SILK SCREEN, A DUAS CORES (PRETO E VERMELHO), ED, RE	un	48	R\$ 78,58	R\$ 3.771,84
198825-5	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN-56 LITROS	un	2	R\$ 1.007,58	R\$ 2.015,16
138988-2	CANECA DE ALUMINIO 3,2 LITROS	un	28	R\$ 44,22	R\$ 1.238,16
00012338	CANECA DE AUMINIO BATIDO, COM ALCA LATERAL, CAPACIDADE MINIMA DE 6,5 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	24	R\$ 74,28	R\$ 1.782,72
00012262	CANECA PEM POLIPROPILENO COM ALCA, APROX. 300ML.	un	2.465	R\$ 4,56	R\$ 11.240,40
00012259	CHAIRA ESTRIADA 8" - HASTE FABRICADA EM ACO INOX ALTISSIMA QUALIDADE REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA SUA SUPERFICIE, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIBACTERIANA	un	40	R\$ 36,02	R\$ 1.440,80
135673-9	COADOR - DE ACO INOX, 18CM	un	2	R\$ 30,23	R\$ 60,46
381973-6	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 15 CM	un	34	R\$ 21,40	R\$ 727,60
381973-6	COADOR P/ CAFE DE PANO ARO 22 CM	un	105	R\$ 9,55	R\$ 1.002,75
00078634	COLHER CÔNCAVA 50CM EM POLIETILENO	un	60	R\$ 48,16	R\$ 2.889,60
23804-0	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA.	un	305	R\$ 2,55	R\$ 777,75
243148-3	COLHER DE SERVIR 100% INOX, 32CM	un	89	R\$ 21,93	R\$ 1.951,77
00057835	COLHER DE SILICONE INTEI RIÇO APROX. 27CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENTE	un	20	R\$ 14,13	R\$ 282,60
225291-0	COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA, EMBALAGEM COM 06 UNID	un	157	R\$ 18,93	R\$ 2.972,01
00084737	CONCHA DE SILICONE INTEI RIÇO APROX. 29CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENTE	un	20	R\$ 17,07	R\$ 341,40
44911-3	CONCHA INOX 32 CM	un	68	R\$ 16,92	R\$ 1.150,56
0006982	CORTADOR DE LEGUMES MEDIO, LAMINA EM ACO INOX 10CM, CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, PES DE FERRO, ALTURA 121CM	un	12	R\$ 213,30	R\$ 2.559,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

247170-1	DESCASCADOR DE LEGUMES CABO ANTIDERRAPANTE CHEF PRO 18CM PRETO DESTAQUES DO PRODUTO: LAMINA AFIADA PARA CORTES FINOS E UNIFORMES CABO ERGONOMICO E ANTIDERRAPANTE PARA MAIS SEGURANCA IDEAL PARA FRUTAS, LEGUMES E HORTALICAS LIGA DE ZINCO RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR PRATICO, VERSATIL E DURAVEL	un	20	R\$ 21,53	R\$ 430,60
281434-0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COMPACTO	un	28	R\$ 32,02	R\$ 896,56
282059-5	DISPENSER POUPADOR DE COPOS AGUA PARA 100 COPOS, COMPATIVEL COM COPOS DE 150,160, 180, 200 ML	un	24	R\$ 69,05	R\$ 1.657,20
282061-7	DISPENSER POUPADOR DE COPOS CAFE PARA 100 COPOS, COMPATIVEL COM COPOS DE 50ML	un	5	R\$ 43,06	R\$ 215,30
430992-8	ESCORREDOR DE LOUCAS CROMADO 40 X 32 X 14 CM.	un	22	R\$ 150,87	R\$ 3.319,14
175312-6	ESCORREDOR DE MACARRAO 100% ALUMINIO, APROXIMADAMENTE 32 LTS, CONTENDO IDENTIFICAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	30	R\$ 182,77	R\$ 5.483,10
183890-3	ESCORREDOR DE TALHERES, MATERIAL POLIPROPILENO DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12,4X9X12,4CM	un	10	R\$ 20,78	R\$ 207,80
69858-0	ESCUMADEIRA AÇO INOX, 9 CM DE DIAMETRO APROX - CABO APROX. 25,5 CM	un	25	R\$ 17,08	R\$ 427,00
139321-9	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO N.12 CABO 43 CM	un	18	R\$ 22,46	R\$ 404,28
00057159	ESPÁTULA DE SILICONE INTEIRIÇO APROX. 21CM RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIADERENT	un	20	R\$ 29,60	R\$ 592,00
374848-0	ESPATULA PARA BOLO EM INOX, 24CM, CABO ACO	un	24	R\$ 16,41	R\$ 393,84
00012175	ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO BATIDO	un	35	R\$ 24,63	R\$ 862,05
239219-4	FACA DE MESA EM INOX, CABO DE PLASTICO, PCT C/ 06 UND	un	27	R\$ 23,94	R\$ 646,38
162667-1	FACA DE SERRA PARA PÃO - LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, FIO PARA CORTE DE PAO, COM 7 A 8 POLEGADAS, COM CABO POLIPROPILENO REFORÇADO, CORES DIVERSAS.	un	66	R\$ 21,05	R\$ 1.389,30
266435-6	FACA PARA CARNE EM INOX, 8 polegadas, COM CABO BRANCO	un	67	R\$ 28,66	R\$ 1.920,22
00067296	FACA PARA CORTADOR LEGUMES M/G 10MM	un	12	R\$ 41,79	R\$ 501,48
133010-1	FORMA ASSADEIRA ALUMINIO REDONDA COM CONE PARA BOLO PUDIM N 24	un	27	R\$ 37,44	R\$ 1.010,88
237647-4	FORMA DE ALUMINIO Nº 05 PARA BOLO 45 X 30 X 5CM	un	29	R\$ 77,22	R\$ 2.239,38
102095-1	FORMA REDONDA PARA BOLO EM ALUMINIO N 28	un	23	R\$ 38,96	R\$ 896,08
00032924	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – ALUMINIO E TEFLON - 24CM: PANELA MODELO COM CABO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE. MATERIAL: ALUMINIO E TEFLON. DIAMETRO: 24CM. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHEDO, TRAMONTINA, BRINOX OU SIMILAR.	un	22	R\$ 80,46	R\$ 1.770,12
00028820	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO BATIDO, ALCA EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 40 CM DE DIAMETRO E 08 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	5	R\$ 151,85	R\$ 759,25
23890-2	GARFO PARA REFEICAO, EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	un	265	R\$ 19,08	R\$ 5.056,20
183366-9	GARRAFA BOTIJAO TERMICO 5 LITROS COM PE, TORNEIRA E ALÇA PORTATIL PARA BEBIDAS AGUA SUCO E CAFE. DESCRICAO COMPLETA: A GARRAFA BOTIJAO TERMICO 5 LITROS E A SOLUCAO IDEAL PARA MANTER SUAS BEBIDAS NA TEMPERATURA CERTA POR MUITO MAIS TEMPO, COM PRATICIDADE E SEGURANCA.	un	22	R\$ 98,80	R\$ 2.173,60
183366-9	GARRAFA BOTIJAO TERMICO 9 LITROS COM PE, TORNEIRA E ALÇA PORTATIL PARA BEBIDAS AGUA SUCO E CAFE. DESCRICAO COMPLETA: A GARRAFA BOTIJAO TERMICO E A SOLUCAO IDEAL PARA MANTER SUAS BEBIDAS NA TEMPERATURA CERTA POR MUITO MAIS TEMPO, COM PRATICIDADE E SEGURANCA.	un	23	R\$ 174,98	R\$ 4.024,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

369859-9	GARRAFA TERMICA - TAMPA COM ROSCA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	un	100	R\$ 141,56	R\$ 14.156,00
415335-9	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	un	80	R\$ 47,88	R\$ 3.830,40
254170-0	GARRAFA TERMICA DE MESA - 1,8 LT - CORPO EM ACO INOXIDAVEL, AMPOLA DE VIDRO NA COR PRETA.	un	66	R\$ 140,83	R\$ 9.294,78
294229-1	GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 1 lt	un	76	R\$ 70,56	R\$ 5.362,56
320451-0	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX 2,5 Lts (DE PRESSAO)	un	6	R\$ 215,40	R\$ 1.292,40
197877-2	GARRAFA TERMICA P/ CAFE EM INOX DE PRESSAO, 1,9 LT	un	6	R\$ 164,95	R\$ 989,70
167935-0	JARRA - DE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, METALICA, COM TAMPA	un	66	R\$ 229,70	R\$ 15.160,20
00060527	JARRA MEDIDORA COM ALÇA: DESCRIÇÃO: JARRA PLÁSTICA COM ALÇA, GRADUADA, INCOLOR, PREFERENCIALMENTE TRANSLUCIDO, GRADUAÇÃO GRAVADA EM SILK SCREEN OU RELEVO COM CAPACIDADE DE 1000 ML. A	un	84	R\$ 16,68	R\$ 1.401,12
160047-8	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 2 L	un	93	R\$ 16,59	R\$ 1.542,87
00075076	JARRA PLASTICA COM TAMPA 4 LTS	un	78	R\$ 33,74	R\$ 2.631,72
00081023	JOGO DE COPO DE VIDRO 250ML COM 06 UNIDADES	CX 6 UN	266	R\$ 32,89	R\$ 8.748,74
39323-1	JOGO DE PAINEL - DE ALUMINIO, TIPO ANTIADERENTE, COM 05 PECAS	un	41	R\$ 202,50	R\$ 8.302,50
0009036747	KIT C/06 MINI FORMAS DE SILICONE - DE SILICONE, QUE SUPORTA TEMPERATURAS DE -50° ATÉ 240° C.; DIMENSÕES APROXIMADAS DA UNIDADE: 4,5 DIÂMETROS INFERIOR X 6,5 DIÂMETROS SUPERIOR X 3,3 DE ALTURA.	un	105	R\$ 26,45	R\$ 2.777,25
261386-7	LIXEIRA - PLASTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,(MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X1010MM), CORES DIVERSAS.	un	12	R\$ 122,93	R\$ 1.475,16
39847-0	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 25 LITROS	un	19	R\$ 117,03	R\$ 2.223,57
366383-3	LIXEIRA COM TAMPA PEDAL - 100 LTS	un	9	R\$ 270,82	R\$ 2.437,38
183656-0	LIXEIRA PEQUENA TELADA ARAMADO, 12 LITROS	un	14	R\$ 35,48	R\$ 496,72
176149-8	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 36 LITROS	un	20	R\$ 97,66	R\$ 1.953,20
142232-4	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS	un	22	R\$ 161,86	R\$ 3.560,92
428398-8	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 120 LT - C/ RODIZIO	un	12	R\$ 278,16	R\$ 3.337,92
173898-4	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS,(MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADES, DIMENSÕES 410X410X680MM), CORES DIVERSAS.	un	32	R\$ 73,33	R\$ 2.346,56
198867-0	LIXEIRA PLASTICA TELADA - 10LT	un	45	R\$ 15,59	R\$ 701,55
382741-0	LUVA TERMICA DE COZINHA INDUSTRIAL: EPI 2 DEDOS, MÃOS E ANTEBRAÇOS, 45 CM COMBATE PARA PROTEÇÃO DE ALTA TEMPERATURA E REPELENTE A ÁGUA, CAPACIDADE PARA RESISTIR ATÉ 350°.	un	16	R\$ 71,52	R\$ 1.144,32
278254-5	MESA DE PLASTICO RIGIDO, FORMATO QUADRADA,MEDINDO (70,00 X 70,00)CM, SEM CADEIRAS	un	125	R\$ 136,31	R\$ 17.038,75
140241-2	PA DE LIXO PLASTICA GRANDE COM CABO	un	80	R\$ 21,94	R\$ 1.755,20
192230-0	PAINEL DE ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL.	un	26	R\$ 586,80	R\$ 15.256,80
181447-8	PAINEL DE PRESSÃO 5LT DE ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO	un	10	R\$ 248,42	R\$ 2.484,20
104853-8	PAINEL DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO 7 LITROS - C/ 01 CABO LONGO E 01 ALCA E VALVULA DE SEGURANCA (ALTURA 24 CM)	un	31	R\$ 151,50	R\$ 4.696,50
00018218	PAINEL EM ALUMINIO BATIDO, APROX. 10 LTS, COM TAMPA E DUAS ALCAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	34	R\$ 235,45	R\$ 8.005,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

00052309	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO, APROX 10 LTS COM TAMPA E DUAS ALÇAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	12	R\$ 206,45	R\$ 2.477,40
00033339	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA Nº 70, CAPACIDADE PARA 126,6 L, COM TAMPA E ALCAS.	un	22	R\$ 927,77	R\$ 20.410,94
30312-7	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	un	24	R\$ 217,20	R\$ 5.212,80
201029-1	PANO DE COPA ALVEJADO C/BARRA 45X70	un	502	R\$ 6,76	R\$ 3.393,52
00012183	PEDRA PARA AFIAR / AMOLAR FACA	un	12	R\$ 42,33	R\$ 507,96
85781-5	PEGADOR DE MASSAS EM INOX, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	11	R\$ 20,48	R\$ 225,28
382030-0	PEGADOR DE PAO 24 CM	un	37	R\$ 23,30	R\$ 862,10
00064781	PENEIRA MÉDIA: DESCRIÇÃO: COM MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, EXCETO MADEIRA. DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 14 A 16 CM, FINALIDADE: PRÓPRIA PARA COAR SUCOS E CALDOS.	un	36	R\$ 21,53	R\$ 775,08
00028840	PENEIRA TIPO FUBA (POLVILHO) APROX. 30CM, EM POLIPROPILRNO E TELA EM POLIESTER, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	40	R\$ 40,25	R\$ 1.610,00
151891-7	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 800ML	un	7	R\$ 29,59	R\$ 207,13
189097-2	POTE DE VIDRO COM TAMPA 2 L	un	36	R\$ 46,50	R\$ 1.674,00
174399-6	POTE PLASTICO 6,5 LITROS	un	6	R\$ 24,96	R\$ 149,76
0007010	POTE PLASTICO C/ TAMPA 12 LITROS	un	8	R\$ 40,15	R\$ 321,20
00028602	POTE PLASTICO C/ TAMPA 9,0 LITROS	un	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40
164711-3	POTE PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, MEDINDO 14CM DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 500ML.	un	5	R\$ 8,21	R\$ 41,05
43937-1	PRATO DE VIDRO FUNDO P/ SOPA, TRANSPARENTE, BORDA LISA	un	1.900	R\$ 12,51	R\$ 23.769,00
33757-9	PRATO DE VIDRO RASO, TRANSPARENTE, BORDA LISA	un	389	R\$ 8,01	R\$ 3.115,89
101220-7	RALO 4 FACES EM INOX, COM ALCA PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	un	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
00014601	SAPATO IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIADERENTE, TAMANHOS DIVERSOS, SAPATO FECHADO BRANCO.	CX1PAR	342	R\$ 74,62	R\$ 25.520,04
33820-6	SOCADOR DE ALHO, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1LT	un	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00
00064728	SUPORTE TRIPE DE COADOR PARA BULE, EM ALUMINIO, ALTURA 47CM	un	41	R\$ 116,45	R\$ 4.774,45
00073922	SUQUEIRA DE ACRILICO TRANSPARENTE LUXXOR C/ BASE 5 LITROS.	un	3	R\$ 114,22	R\$ 342,66
00073922	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE LUXO 5 LITROS.	un	3	R\$ 263,33	R\$ 789,99
00070520	TÁBUA PARA CORTE DE POLIETILENO 30X50X1CM CORES VARIADAS	un	41	R\$ 91,85	R\$ 3.765,85
345454-1	TOALHA DE MESA - 100% ALGODAO, MEDINDO 3,00 X 1,50M, NO FORMATO RETANGULAR	un	141	R\$ 57,92	R\$ 8.166,72
353731-5	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO, MEDINDO 1,40 X 1,40M, NO FORMATO QUADRADO	un	155	R\$ 54,63	R\$ 8.467,65
251283-1	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS	un	115	R\$ 51,50	R\$ 5.922,50
219302-7	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM 200ML, DIAMETRO DA XICARA XICARA COM 73MM DE DIAMETRO, DIAMETRO DO PIRES PIRES COM 132MM DE DIAMETRO, ALTURA 57MM DE ALTURA, PARA CHA	CX 6 UN	30	R\$ 184,76	R\$ 5.542,80
00080297	XICARA COM PIRES - EM PORCELANA, CAPACIDADE PARA 90ML PARA CAFÉ	CX 6 UN	35	R\$ 83,82	R\$ 2.933,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Observação1: As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios domésticos e de cozinha, visando atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Nobres/MT.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da essencialidade desses materiais para a execução de atividades administrativas, institucionais e finalísticas, especialmente nas unidades que realizam preparo, manipulação e distribuição de alimentos, bem como na manutenção das rotinas de apoio interno das repartições públicas.

2.3. Atualmente, verifica-se que muitos dos utensílios existentes encontram-se desgastados pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de conservação, funcionamento ou higienização, o que compromete a qualidade dos serviços prestados, podendo inclusive gerar riscos à saúde dos usuários e servidores, em desacordo com normas sanitárias vigentes.

2.4. Ademais, a inexistência ou insuficiência desses materiais inviabiliza o pleno funcionamento de setores estratégicos, como escolas, unidades de assistência social, unidades administrativas e demais estruturas que demandam suporte de copa e cozinha, prejudicando a eficiência da prestação do serviço público.

2.5. A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de padronização e reposição adequada dos utensílios, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, economicidade na gestão pública evitando aquisições emergenciais e fragmentadas, e maior controle patrimonial dos bens utilizados.

2.6. Ressalta-se que a contratação está alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos utensílios domésticos e de cozinha mostra-se imprescindível para assegurar o adequado funcionamento das atividades das Secretarias Municipais, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços à população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de bens comuns, conforme disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de custos foi realizada com base em cotações de mercado e referências de compras similares. O orçamento preliminar totaliza aproximadamente **R\$ 427.316,85 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o adequado atendimento da necessidade pública identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Gerais

Os utensílios deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento;

Deverão possuir qualidade compatível com uso contínuo em ambiente institucional;

Atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e higiene alimentar;

Ser fornecidos por empresa regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas.

5.1.2. Requisitos de Qualidade e Durabilidade

Os materiais deverão apresentar resistência mecânica e durabilidade adequadas ao uso frequente;

Não poderão apresentar defeitos, deformações, oxidação ou falhas de fabricação;

5.1.3. Requisitos Sanitários

Os utensílios destinados ao preparo e manipulação de alimentos deverão atender às normas da vigilância sanitária;

Devem permitir fácil higienização, sem porosidade ou superfícies que acumulem resíduos;

Quando aplicável, deverão possuir certificação ou atender às exigências da ANVISA.

5.1.5. Requisitos de Entrega

A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme demanda de cada secretaria;

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, garantindo integridade durante o transporte;

O local de entrega será indicado pela secretaria solicitante, podendo abranger diferentes unidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.1.6. Garantia

Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;

Em caso de defeitos, o fornecedor deverá realizar substituição no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.1.7. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos:

Fabricados com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

Com maior vida útil, reduzindo necessidade de reposição;

As embalagens devem ser, preferencialmente, recicláveis.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue e montado no Município de Nobres/MT, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

6.3. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

6.4. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.5. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

6.6. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

6.7. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.8. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

6.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. Os materiais deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras.

6.11. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

7.DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas a Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2.2. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos materiais.

7.2.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, o fornecimento dos materiais e cumprimento do objeto do Contrato.

7.2.4. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.2.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.2.6 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.2.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese de a Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade dos materiais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.2.9 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 7.2.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.2.12 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.2.13 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.2.14 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.2.15 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 8.2 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.3 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 8.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 8.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 8.6 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 8.8 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.9 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 8.10 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.11 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

8.12 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitido a subcontratação.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O Município de Nobres/MT, informa os seguintes responsáveis para a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e contrato celebrado com a respectiva Pasta

10.2 Fiscais da Ata de Registro de Preços serão todos nomeados por portarias de cada secretaria solicitante.

10.2.1 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

10.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

- f)** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g)** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h)** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i)** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j)** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os materiais;
- n)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o)** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- p)** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- q)** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os materiais;
- r)** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.3.1 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

11. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

11.1 A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, podendo ocorrer da seguinte forma:

11.1.1. Até 10 dias corridos para liquidação da nota, e:

11.1.2. Até 20 dias corridos para pagamento da nota após liquidação.

11.2 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Nobres/MT, endereço, ref. Processo nº 022/2026, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

11.4 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.4.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

11.4.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.5 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

12.4 . As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço vigente no mercado à época do registro;
- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.5. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 9.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.7. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

12.8. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.10. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.11. Os pedidos para revisão de preço deverão ser digitalizados para o setor de licitação e contratos, pelo e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, a ser solicitado após fase contratual.

12.12. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.13. A alteração de preços somente terá validade a partir da publicação no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.14. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

as contratações já realizadas.

12.15. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.16. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.3. O instrumento contratual de que trata o item 11.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto, em igualdade de condições.

13.5. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

13.6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br;

13.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

13.8. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

13.9. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.10 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.11 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

13.12 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.13 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

13.14 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

13.16 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

13.17 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

13.18 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 13.19 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 13.20 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 13.21 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 13.22 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
- 13.23 O prazo de validade de registro de preço;
- 13.24 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 13.25 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 13.26 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.27 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.
- 13.28 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.29 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 13.30 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 13.31 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.32 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 13.33 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.34 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

13.35 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.36 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.37 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.38 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

13.39 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

13.40 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

13.41 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.42 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

13.43 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o estabelecido no art. 105 da lei n. 14.133/2021, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Os itens e quantidades deste termo de referência foram solicitados e autorizados pelos seguintes Secretários do Município:

Nobres, 24 de Março de 2026.

Itamar Martins Bonfim
Sec. Mun. De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Leidinete Santana Pereira
Sec. Mun. Administração

Elizabete Britez Sousa
Sec. Mun. Educação e Cultura

Rosemari Camilo Hoepers
Sec. Mun. Assistência Social

Acendino Mendes de Souza
Sec. Mun. de Serv. Urb. E Infraestrutura

Bruna Mendes de Fava
Secretaria de Turismo, Ind. E Comercio

Francisco Libério de Azevedo
Sec. De Obras

Jeovah Feliciano de Souza
Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Ass. Fundiarios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N. ____/____

OBJETO:_____.

Pela presente, fica designado o Sr(a)_____, portador(a) do R.G. n._____ e do CPF (MF) n._____ a representar a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) n.____, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:
Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, das diversas secretarias do município de Nobres - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº. 007/2026;

_____, em _____ de _____ de ____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ/MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°

Sediada (Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
			xxx	R\$ XX	R\$ XX

Valor total – R\$ XXXXXX (XXX).

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.....

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia. A empresa declara que todos os encargos já estão inclusos na proposta dos itens.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:dias úteis.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Nobres, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 007/2026, que a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. , neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _ , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. , é [micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data.

NOME

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE

(Papel timbrado da empresa)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n. 007/2026, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

II - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: / /

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais e quantidade:

(Especificar os materiais)

Local e Data _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

(Papel Timbrado Empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026.

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo Sr. Prefeito, _____, brasileira, portadora do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrita no CPF n.º _____ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026 do Processo Administrativo 22/2026**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2026, _____ para _____ Registro de _____ Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1.1. Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

4.1.2 Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo II do Edital, que é parte integrante da presente ata registro de preço.

4.2 DAS DOTAÇÕES:

4.2.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

4.2.2 As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2026, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2026.

Sec. de Administração.....16-03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000

Sec. de Educação.....43-05.002.12.361.0011.2127.3.3.90.1.500.1001000

Sec. Mun. de Educação.....31-05.002.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000

Sec. Mun. de Saude.....114-06.002.10.302.0045.2124.3.3.90.1.500.1002000

Sec. Assistencia Social.....132-07.001.08.122.0025.1094.4.4.90.1.500.0000000

Sec. Assistencia Social.....129-07.001.08.122.0025.1085.4.4.90.1.708.0000000

Sec. Mun. De Infraestrutura.....164-08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000

Sec. Mun. De Agricultura.....171-09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000

Secretaria de Turismo.....201-15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.1.500.0000000

Secretaria de Turismo.....202-15.001.04.122.0020.2140.4.4.90.1.500.0000000

Sec. Mun. Serv. Urb. E Infra.....183-10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000

4.3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.3.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue e montado no Município de Nobres/MT, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3.2 Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3.3 A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

4.3.4 O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.3.5 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.6. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3.7. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.8 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

4.3.9 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.10 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.11 Os materiais deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras.

4.3.12 Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

4.4. PAGAMENTO

4.4.1 A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, podendo ocorrer da seguinte forma:

4.4.2. Até 10 dias corridos para liquidação da nota, e:

4.4.3. Até 20 dias corridos para pagamento da nota após liquidação.

4.4.4. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Nobres/MT, endereço, ref. Processo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

022/2026, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

4.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.4.6. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

4.4.7. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

4.4.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

4.4.9. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento administrativo, contudo não gerar obrigação de contratação imediata por parte da Administração.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto, em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, do ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- 5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.
- 5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o material que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.
- 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando da entrega dos materiais.
- 6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- 6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e na proposta de preços.
- 6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA fornecer o objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos materiais.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os materiais e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos itens, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos itens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 As regras referente ao reajuste de preço constam no termo de referencia Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

10.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;

10.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

10.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>.

10.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

10.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

11.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº ____/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

Nobres/MT, ____ de _____ de 2026.

FORNECEDORA:

MUNICÍPIO DE NOBRES

Empresa: CNPJ:

Representante:

CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOBRES, E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado por pelo SR. Prefeito....., portador do documento de Identidade n.º _____ SSP/MT, e inscrito no CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) ____ - ____ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, de forma parcelada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, realizado com fundamento e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.2 Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026 e seus anexos;

3.3 Termo de Referência Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.4 Proposta de Preço da Contratada;

3.5 Ata de Registro de Preços n.º ____/2026;

3.6 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA–DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e somente, poderá ser prorrogado para viabilizar a entrega de eventuais produtos remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

4.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

4.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 126 da lei 14.133/2021.

4.4 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei n.º 14.133/2021 combinado com os incisos, do mesmo diploma legal.

4.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.6 O Contrato firmado poderá ainda ser aditivado para fins de manutenção do preço dos bens, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens/serviços/adquiridos, evitando-se o enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da Administração, observado as normas previstas na lei de licitação.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario>

CLÁUSULA QUINTA– DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As quantidades no termo de referencia representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ata de registro de preço possa pleitear qualquer custo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.2 Os produtos deverão obedecer às características e especificações técnicas contidas no termo de referência e em caso de defeito ser substituído no prazo estipulado no termo de referência.

5.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues dentro do prazo e no local indicado no termo de referência.

5.4 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Entregar os produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.10 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o material que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.
- 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados.
- 6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- 6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e na proposta de preços.
- 6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A **Contratante** compromete-se a:

7.3. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Art.104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada no material.

7.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os materiais e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade dos materiais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 7.16. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.17. Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.18. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.19. A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.20. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preço será nomeado através de portaria.
- 8.2. As atribuições de cada um será conforme descrito no termo de referencia, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2026.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-------	---------	------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).
- 10.2 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:
- 10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Gerência de Compras, juntamente com a entrega do material solicitado.
- 10.4 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 10.5 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.6 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Contratada** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.9. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.10. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças.

10.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.12. A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, podendo ocorrer da seguinte forma:

10.12.1. Até 10 dias corridos para liquidação da nota, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10.12.2. Até 20 dias corridos para pagamento da nota após liquidação.

10.12.3. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Nobres/MT, endereço, ref. Processo nº 022/2026, número da Ata de Registro de Preços e do(s) empenho(s).

10.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.14. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação financeira com empresa de fomento mercantil.

10.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.16. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.17. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b”, “c” e “d”.

12.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.4 Determinada por ato unilateral e escrito pela **Contratante**, nos casos enumerados nos previsto no artigo 124 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.5 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**; Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

14.1.É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista se tratarem de bens comuns, para compra de materiais de consumo, não havendo a necessidade de subcontratação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOBRES

CONTRATADA:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:/RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br